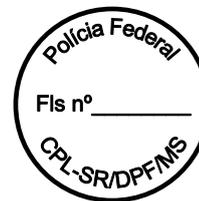




MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO por SRP nº 01/2012

PROCESSO nº 08335.022407/2011-89

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, mediante sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 604/11-SAG, de 20 de setembro de 2011, torna público que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço global anual, por meio de execução indireta, conforme art. 6º, VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 1993 e de acordo com descrição contida neste Edital e seus Anexos, visando a futura contratação de **serviços de auxiliar de manutenção predial**. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 (Pregão Eletrônico), lei complementar 123/06 e Decreto 6204/07 que tratam do tratamento preferencial às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, IN/SLTI-Nº 03, DE 15 OUTUBRO DE 2009, que Altera a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Portaria SLTI Nº 02/09, de 08 de abril de 2009 e demais legislações correlatas.

Data da abertura da sessão pública: 25/01/2012

Horário: 09h00m (horário de Brasília)

Endereço: www.comprasnet.gov.br

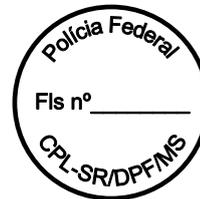
Encaminhamento da proposta e anexos: a partir data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura contratação de **empresa especializada para fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de auxiliar de manutenção predial, com fornecimento de ferramentas e equipamentos**, a serem executados nas instalações da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



Grosso do Sul e delegacias nas cidades de Dourados-MS, Ponta Porã-MS, Naviraí-MS, Três Lagoas-MS e Corumbá-MS.

1.2. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, está amparada pelo artigo 1º, parágrafo único da Lei 10520/2002, e pelo artigo 2º, do Decreto 3931/2001, inciso IV.

1.3. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Relação de ferramentas e equipamentos

ANEXO III – Direitos e obrigações do SRP

ANEXO IV – Modelo de Ata de SRP

ANEXO V – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

ANEXO VI – Minuta do Contrato

2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem **previamente credenciados** perante o sistema eletrônico por meio do sítio www.comprasnet.gov.br para participação de Pregão Eletrônico.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

2.2.1. Com falência, recuperação (judicial e extrajudicial) de empresas, insolvência, judicialmente decretada, sob concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

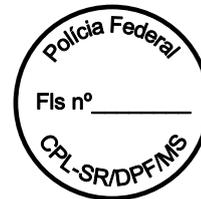
2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.8. Cooperativas de mão-de-obra que não se enquadrem nas disposições dos artigos 4º e 5º da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 30 de abril de 2008.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



2.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

2.2.9.1. Havendo indícios de fraude, será adotada a prerrogativa disposta no § 3º do artigo 43 da lei 8666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

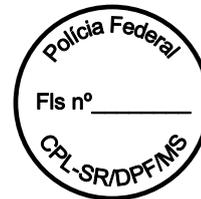
4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



4.3.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.4.1. O licitante microempresa – ME – ou empresa de pequeno porte – EPP –deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. A proposta deverá conter:

4.5.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa. Caso haja descrição complementar do objeto, deve ser utilizado o campo próprio para descrição das características complementares, vedado o preenchimento deste com dados aleatórios;

4.5.2. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias corridos) a contar da data da sua apresentação;

4.5.3. Preço mensal e anual para fornecimento dos serviços licitados em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;

4.5.4. As planilhas de custo e formação do preço.

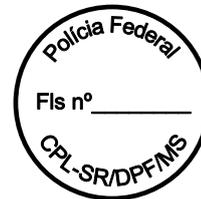
4.5.4.1. As planilhas de custos previstas neste Edital deverão ser encaminhadas pela licitante melhor classificada, logo após o término da etapa de lances, reajustada para os valores finais, em formulário eletrônico específico, e em conformidade com o modelo constante do Anexo V deste Edital.

Parágrafo primeiro - Deverá ser considerado que, por intermédio de Laudos de Avaliação Ambiental, as Unidades SR/DPF/MS foram declaradas áreas de periculosidade, em razão de armazenamento de munições, pólvora, explosivos, produtos químicos, inflamáveis e agentes biológicos.

Parágrafo segundo - Na elaboração da planilha de custos deverão ser adotadas as regras da Convenção Coletiva de Trabalho do ano corrente celebrada entre os Sindicatos dos Trabalhadores das Empresas do setor, incluindo-se, obrigatoriamente, a cotação de todos os benefícios previstos, inclusive assistência médica e odontológica.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



4.5.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Parágrafo único - O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não deverão ser incluídos na proposta de preços apresentada.

4.5.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

4.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de menor valor global anual para o serviço (mensal X 12).

6.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a pregoeira e os licitantes.

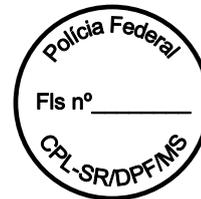
6.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao **VALOR GLOBAL ANUAL PARA O SERVIÇO: (MENSAL X 12)**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. No que se refere ao lance, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação destes.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Caso o licitante não apresente lances será considerado o valor de sua proposta e na hipótese de desistência de apresentar lances valerá o último lance por ele ofertado.

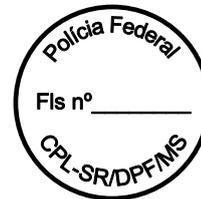
7.10. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 15 de dezembro de 2006.

7.10.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira não seja uma ME/EPP.

7.10.2. Nessas condições, a proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço será considerada empatada com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



7.10.3. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPP's participantes na mesma condição, na ordem de classificação, segundo o estabelecido no item anterior.

7.10.4. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP's empatadas em segundo lugar, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens supra.

7.10.5. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou sendo a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.10.6. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.11. Caso não incida o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, após o encerramento da etapa de lances, havendo empate entre as propostas de menor preço de duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, ou entre duas ou mais empresas que não se enquadre nessa condição, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

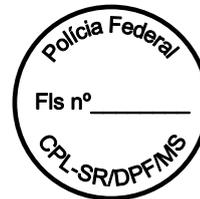
7.12. Apurada a proposta de menor preço, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Caso o sistema seja desconectado para a pregoeira, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global anual, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade.

9.3 A pregoeira convocará o licitante detentor do melhor preço a enviar anexos contendo a planilha de custo e formação de preços conforme modelo estabelecido no Anexo V, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor por meio do sistema comprasnet no prazo **de 02 (duas) horas a contar da convocação**, sem prejuízo do posterior envio dos originais.

9.3.1. O modelo de planilha de formação de preços estabelecido no Anexo V foi extraído da Instrução Normativa SLTI nº 02/2008 e suas alterações e deve ser respeitado.

9.3.2. Caso seja necessário readequar a planilha de formação de preços, a pregoeira poderá conceder novo prazo, a seu critério, que será definido por meio do chat no comprasnet, se solicitado pela licitante.

9.3.3. O prazo definido pela pregoeira deve ser respeitado, sob pena de desclassificação da licitante.

9.3.4. Caso, por motivo de força maior, não seja possível o envio dos documentos citados no subitem anterior pelo sistema, os mesmos deverão ser enviados por fax (67 3368-1299), ou ainda, em arquivo digitalizado, pelo e-mail cpl.srms@dpf.gov.br, dentro do mesmo prazo, sem prejuízo do posterior envio dos originais.

9.4. A pregoeira poderá exigir justificativa do valor ou percentual de qualquer componente da planilha de custo e formação de preços apresentada pelo licitante.

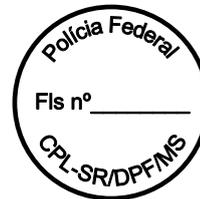
9.5. Será desclassificada a proposta final cuja planilha de custo e formação de preços não reflita a real dimensão de qualquer um de seus componentes e apresente preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.

9.6. Se a proposta de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.7. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



9.8. Caso haja desistência da proposta, ou não encaminhamento da mesma após a fase de lances no prazo determinado no Edital, ou mesmo, quando solicitada a readequação da planilha, no prazo estabelecido pela pregoeira por meio do chat no comprasnet, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis.

9.9 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital:

9.10 No julgamento das propostas aplicam-se o disposto no artigo 26, § 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio eletrônico, pelo site www.comprasnet.gov.br, e-mail cpl.srms@dpf.gov.br ou pelo fax número **(67) 3368-1299** e, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior encaminhamento do documento pertinente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) **horas** a contar da solicitação no sistema eletrônico.

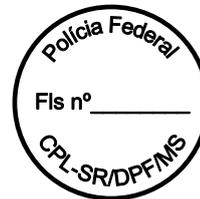
10.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.2 Os dados dos documentos de habilitação, das licitantes com registro atualizado no SICAF, a serem avaliados são os seguintes:

- a)** número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b)** Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c)** prova de quitação com as fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d)** Certidão (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- e)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida a partir do Banco Nacional dos Devedores Trabalhistas, centralizado no Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.3. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso a pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2 Declarações Complementares, que poderão ser feitas em campo específico no sistema comprasnet:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;
- c) declaração que comprove, se for o caso, o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art.3º da Lei Complementar nº123/06 e comprovar tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- d) Declaração de elaboração independente de proposta.

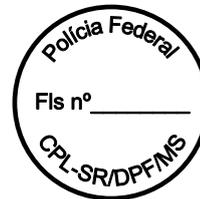
10.3 Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar, ainda, os documentos a seguir relacionados:

10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

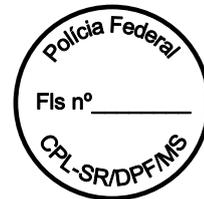
b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.1 Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



10.3.2.3 A prorrogação do prazo, a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.3.2.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.3.2.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogada a licitação.

10.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

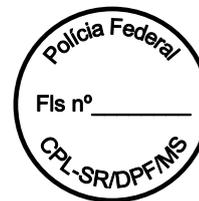
b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
(dividido por)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
(dividido por)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
(dividido por)

Passivo Circulante

b.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 05 % (**cinco por cento**) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.4 Relativos à Qualificação Técnica:

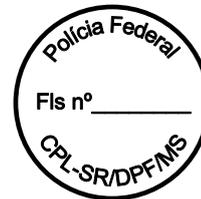
10.3.4.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

a. Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado indicando que a empresa fornece ou forneceu os serviços, com quantidade e qualidade compatíveis com objeto do certame;

b. Cópia da Convenção coletiva de Trabalho, abrangente na localidade onde serão realizados os serviços, acompanhados de declarações pertinentes à mesma;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



c. Declaração expressa do licitante de que, para a execução dos serviços, utilizará exclusivamente trabalhadores regidos pela legislação trabalhista (CLT), conforme Termo de Conciliação Judicial, de 05/06/2003;

d. Declaração expressa do responsável pela licitante de que a empresa não tem como sócios, gerentes ou diretores, servidor ocupante de cargo de direção do Departamento de Polícia Federal, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.

10.4. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. No caso de inabilitação, a pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6 Para fins de habilitação, a pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

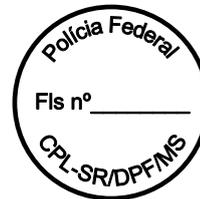
10.11 A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

10.12 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.13 Os documentos de habilitação deverão ser enviados eletronicamente pelo sistema comprasnet, ou, na impossibilidade de envio pelo sistema, pelo e-mail cpl.srms@dpf.gov.br ou fax 67 3368-1299, no mesmo prazo, devendo os originais darem entrada no protocolo da SR/DPF/MS em até 2(dois) dias úteis, contados a partir



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



do encerramento da fase de aceitação, no endereço:

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

REF.: **HABILITAÇÃO PREGÃO 01/2012-SR/DPF/MS**

RUA FERNANDO LUIZ FERNANDES, 322 – VILA SOBRINHO

79110-503 - CAMPO GRANDE - MS

10.14 A pregoeira poderá valer-se, ainda, de consulta ao SICAF sobre o histórico de ocorrências registradas sobre o fornecedor, e decidir sobre sua habilitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final, contendo a planilha atualizada de custos e formação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor deverá ser recebida pelo Setor de Protocolo desta SR/DPF/MS no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

11.1.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante.

11.1.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

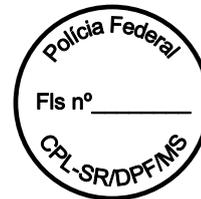
11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à empresa, se for o caso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, no prazo de 30 minutos e com a declaração dos motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.

12.3. A pretensão recursal descabida, desprovida de razões minimamente sólidas e razoáveis, feita apenas com intuito especulativo e procrastinatório, e que acarrete um atraso na conclusão do certame, poderá sujeitar o licitante à aplicação da penalidade prevista no art. 14 do Decreto 3555/2000.

12.4. Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.5. O acolhimento de recurso, pela pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

12.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.8. O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

13. DO CONTRATO

13.1. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

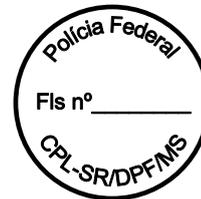
13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da fornecedora e aceita pela Administração.

13.3. Antes da celebração do contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN -, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de verificada a aceitabilidade das propostas, feita a negociação e, comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



13.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.6 Durante a vigência do contrato a fiscalização será exercida por um representante da Administração, designado pela SR/DPF/MS, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

13.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

13.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

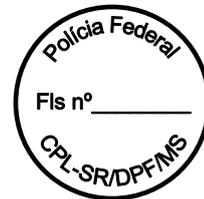
13.9. O prazo de vigência do Contrato será inicialmente de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, ou até 31/12/2012, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57 da Lei 8.666 de 1993, alterada pela Lei nº 9.648 de 1998.

13.10. A contratada deverá apresentar, no início da execução do contrato, relação de seus funcionários que serão alocados nos trabalhos, acompanhada de cópias autenticadas - a autenticação poderá ser feita na SR/DPF/MS - da documentação pessoal de cada um.

13.10.1. O procedimento descrito no subitem anterior deverá ser observado sempre que houver substituição de funcionários.

13.11. Os funcionários da CONTRATADA que forem alocados para prestação dos serviços objeto desta contratação, deverão ter procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, que serão aferidos por meio de avaliação da vida progressa e investigação social procedida pela Polícia Federal, sempre que esta julgar necessário.

13.12. A desaprovação pela CONTRATANTE de empregado da CONTRATADA será justificada formalmente, baseada nos antecedentes do mesmo ou por motivo de deficiência técnica.



14. DA GARANTIA

14.1. Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

14.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Mato Grosso do Sul.

14.3 Cabe à Administração verificar a idoneidade da garantia, o que se fará com base em elementos objetivos.

14.4. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

14.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

14.7. No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições deste.

14.8. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da SR/DPF/MS, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

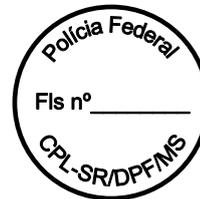
14.9. Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

14.10. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato:

- 14.10.1** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



14.10.2 Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos Anexos I, III e VI, respectivamente, Termo de Referência, Direitos e Obrigações do SRP e Minuta do Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou da fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93, observando o disposto no art. 35 da IN nº 03/2009-MPOG e os seguintes procedimentos:

a) Comprovantes do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS e Previdência social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, no forma do art. 32 da Lei nº 9.032/95, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços contratados;

b) a nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

b.1) comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio de:

b.1.1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela conectividade Social (GFIP);

b.1.2) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

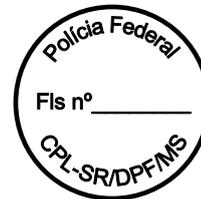
b.1.3) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

b.2) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

b.2.2) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



b.2.3) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

b.2.4) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

c) da regularidade fiscal, constatada através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

d) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, devidamente com cópia autenticada;

e) cópia do "cartão ou folha de ponto" dos profissionais;

f) comprovação da atestação do serviço executado;

16.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) será(ão) emitida(s) em Real(is).

16.3 Os pagamentos decorrentes desta licitação serão quitados mediante depósito em conta corrente a favor do credor.

16.4. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenização devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

16.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

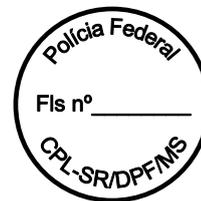
VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.7. O pagamento será efetuado pela contratante em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, contado do atesto da nota fiscal ou fatura pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O fato gerador da despesa e crédito orçamentário tem a seguinte classificação: Programa de trabalho: 06.122.0750.2000.0001; Fonte: 0100; PI:702T-12; Natureza da Despesa: 3390.37 - Serviços; Exercício Orçamentário e Financeiro:2012.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 . Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

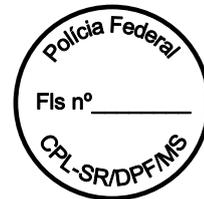
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal.

18.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



b1) 0,5 (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as Tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

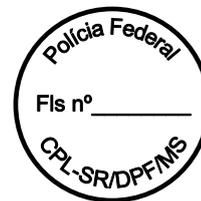
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	6
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	5
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
6	Não Zelar pelas instalações da SR/DPF/MS e Unidades Descentralizadas, por item e por dia;	3
7	Não Registrar e controlar, diariamente, assiduidade e a	1



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



	pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	
8	Não Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
9	Não Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	1
10	Não Entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avançadas, por ocorrência e por dia;	1
11	Não Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	4
12	Não Fornecer EPIs (Equipamentos de proteção individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
13	Não Fornecer 2 (dois) uniformes para cada categoria, anualmente, por funcionário e por ocorrência;	2
14	Não Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	5
15	Não Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	1
16	Não Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2

18.3. As multas referidas neste Edital serão descontadas do pagamento ou cobradas judicialmente.

18.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.5. Além das penalidades acima, o licitante estará sujeito a demais penalidades previstas nas leis que regem os processos licitatórios.

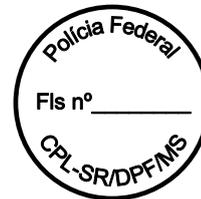
19 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 A Contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

19.2 A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

19.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

19.2.2 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

19.2.3 A Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá à revisão do contrato.

19.3 Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

19.4 As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

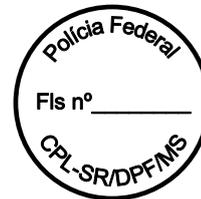
20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por fiscal do contrato, indicado pela Administração da SR/DPF/MS, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas como prevê o art. 67 da Lei 8.666/93, que, concomitante com as demais prescrições do Termo de Referência e do Contrato, deverá:

20.1.1 – Controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos empregados que executarão os serviços contratados;

20.1.2 – Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

20.1.3 – Providenciar e manter permanentemente atualizado um Livro de Ocorrências onde serão obrigatoriamente registradas as ocorrências observadas na execução dos serviços; as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE



e/ou CONTRATADA; as soluções adotadas quanto às determinações recebidas; o andamento dos serviços; a qualidade da execução e as suas determinações;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.

21.1.1. Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail: **cpl.srms@dpf.gov.br**.

21.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

21.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

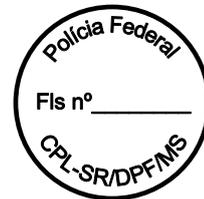
21.5. É facultada à pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



21.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

21.11. As condições para solicitação de equilíbrio financeiro e repactuação, relativas a execução contratual, são as constantes na cláusula quarta da minuta de contrato, anexo III e parte integrante deste edital.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

21.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

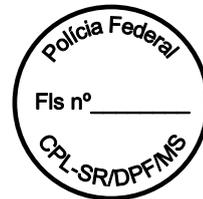
21.15. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.dpf.gov.br e www.comprasnet.gov.br, e poderá ser lido e/ou obtido na SR/DPF/MS, situada na Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, Vila Sobrinho, Campo Grande/MS, de segunda a sexta-feira, no horário comercial. Telefones/fax para contato: (67)3368-1188 e (67)3368-1109.

21.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço acima.

21.17. Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, Instrução Normativa nº 02, de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



21.18. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do Foro de Campo Grande, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Campo Grande/MS, 12 janeiro de 2012.

EDGAR PAULO MARCON
Superintendente Regional

CLAUDIA MARIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Pregoeira